

LEI Nº012/2023

JUREMA-PI, 28 DE SETEMBRO DE 2023

FR 544	Unidades Escolares na zona rural e urbana - FUNDEF	Instalações	
12.365.0013.1055 FR 544	Construção de Creche - FUNDEF	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.000.000,00
12.361.0006.2115 FR 544	Manutenção e Reforma de Unidades Escolares na zona rural e urbana- FUNDEF	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	750.000,00
12.361.0006.2116	Valorização do Magistério – FUNDEF	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	4.195.712,02
TOTAL		R\$ 8.866.797,72	

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023, para a utilização dos recursos da assistência financeira complementar da União, destinados ao pagamento dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, e dá outras providências.

Art. 2º. As receitas que os Estados e os Municípios receberem a título de pagamentos da União por força de ações judiciais que tenham por objeto a complementação de parcela desta no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) deverão ser aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público e na valorização de seu magistério, conforme destinação originária do Fundo.

Parágrafo único. O valor referente a 60% (sessenta por cento) do valor da ação que corresponde a R\$ 4.195.712,02 (quatro milhões a cento e noventa e cinco mil, setecentos e doze reais e dois centavos), será destinado ao pagamento de bonificação aos professores da Rede Público Municipal de Ensino, na forma do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 114 de 16 de dezembro de 2021 e a Lei 14.325, de 12 de abril de 2022.

Art. 3º. As despesas serão financiadas pelo valor proveniente do precatório judicial – Fundef e seus rendimentos até a data de 23/06/2023, obtida através do processo 0183837-51.2017.4.01.9198.

Art. 4º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão do projeto/atividade na Lei orçamentária, Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, até o limite do referido valor adequando os elementos de despesas aos referidos gastos efetuados.

Art. 5º. Os créditos de que trata o artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fonte de recurso os provenientes de excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme preconiza o art. 43, § 1º e inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a fazer as adequações orçamentárias necessárias à execução da ação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 1.135/2023, de 16 de agosto de 2023 que Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiros e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 87.806,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e seis reais), conforme abaixo:

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0016 – JUREMA POR MAIS SAÚDE
10.301.0016.2027 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 87.806,00
Fonte de Recurso 605 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento do piso salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da Excesso de Arrecadação das transferências de assistência financeira da União destinada à complementar ao pagamento dos pisos

salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I – Incluir na Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, até o limite do referido valor adequando os elementos de despesas aos referidos gastos efetuados;
II – Suplementar, caso seja necessário, co crédito acima até o limite de 50%.
III – Fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Jurema-PI, 28 de setembro de 2023.

Gabinete da Prefeita de Jurema-PI, 28 de setembro de 2023.

KAYLANNE DA SILVA
OLIVEIRA:03804827381
Assinado de forma digital por KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA:03804827381
Dados: 2023.09.28 11:54:21 -03'00'
KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF: 038.048.273-81

KAYLANNE DA SILVA
OLIVEIRA:03804827381
Assinado de forma digital por KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA:03804827381
Dados: 2023.09.28 11:54:45 -03'00'
KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF: 038.048.273-81